

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 550/2024

Dispõe sobre a publicação da decisão **desfavorável** à aprovação do projeto do Instituto FUCAP: Escolinha trânsito: Habilitando à vida, no valor total de R\$:69.120,26 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos), referente edital n. 02/CMDCA/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO os disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; especialmente o que consta o Art. 260-I.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 159/1993 - Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Edital de nº 002/2024 do CMDCA, publicado em 01/07/2024, que dispõe sobre a seleção de projetos das organizações da sociedade civil (OSC)/ não governamentais e governamentais, relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Capivari de Baixo/SC, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Capivari de Baixo/SC;

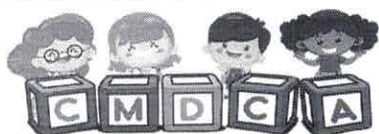
CONSIDERANDO os Pareceres de nº 24 e 29/2024 da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA sobre a análise do recurso e da notificação extrajudicial encaminhados pelo Instituto FUCAP;

Em reunião ordinária de 31 de outubro de 2024, ata de nº 330/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Publicar** a decisão final **desfavorável** à aprovação do Instituto FUCAP: Escolinha trânsito: Habilitando à vida, no valor total de R\$:69.120,26 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Justifica-se que, mesmo após diligência, o Insituto FUCAP **não apresentou**:



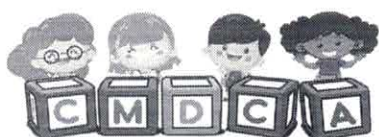
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Capivari de Baixo/SC

1. A capacidade técnico-operacional da instituição proponente/entidade, por meio de experiência comprovada com crianças e adolescentes;

Art. 3º - Segue a tabela dos critérios de julgamento para a aprovação dos projetos, conforme art. 6.2 do Edital de n. 002/CMDCA/2024, atualizada pela plenária:

| Crerios de Julgamento | ATENDE TOTALMENTE | ATENDE PARCIALMENTE | NÃO ATENDE |
|--|-------------------|---------------------|------------|
| 1. Apresentaço do Projeto (Projeto formatado de acordo com o edital) | | X | |
| 2. Justificativa Descriço da realidade, objeto da parceria e da relaço entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. | X | | |
| 3. Adequaço da proposta aos objetivos (cláusula 5.1) Adequaço da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da açao em que se insere a parceria. | X | | |
| 4. Descriço do Projeto Informaço sobre açoes a serem executadas, metas a serem atingidas e prazos para a execuço das açoes e cumprimentos das metas. | X | | |
| 5. Metodologia Descriço da metodologia que ser aplicanda ao projeto. | X | | |
| 6. Formas de Monitoramento Apresentaço de formas de avaliaço de resultados, | X | | |



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Capivari de Baixo/SC

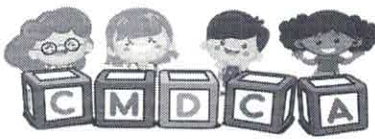
| | | | |
|--|--|---|---|
| monitoramento e informações de atingimento das metas estabelecidas no projeto. | | | |
| 7. Experiência Prévia Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | | | X |
| 8. Consistência dos Orçamentos Apresentação de 3 (três) orçamentos para cada item a ser adquirido, compatíveis com os valores de mercado. | | X | |

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 31 de outubro de 2024.

João Victor Torres Bandeira
Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 04 / 11 / 2024
 1366
Responsável / Matrícula



PARECER Nº 029/2024

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, NORMAS E DOCUMENTOS DO CMDCA REFERENTE
A ANÁLISE DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REFERENTE AO PROJETO:
ESCOLINHA DE TRÂNSITO: HABILITANDO À VIDA, DA ENTIDADE: INSTITUTO
FUCAP QUE PLEITEIA RECURSOS DO FIA CONFORME EDITAL DE N.
002/CMDCA/2024.**

Aos vinte e dois do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min, na sala de reuniões da na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Ernani Cotrin, 163, Centro, Capivari de Baixo-SC reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros conforme o disposto na ata n.º 113/2024 da Comissão de Seleção, normas e documentos, onde foi analisada a notificação extrajudicial apresentada pelo **Instituto FUCAP**, CNPJ n. 45.290.045/001-86, referente à deliberação em resolução 545/2024, nos termos do item 7.2 do Edital 02/CMDCA/2024, CONSIDERANDO O CRONOGRAMA disposto no item 13 do Edital de n.02/2024, referente ao projeto: **Escolinha de trânsito: Habilitando à vida, no valor total de R\$:69.120,26 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos).**

Diante da análise do recurso, a Comissão de Seleção, Normas e Documentos permaneceu com o parecer **desfavorável à aprovação** com a justificativa de que o Instituto FUCAP **continuou não apresentando** aos conselheiros:

1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da instituição proponente/entidade, por meio de experiência comprovada com crianças e adolescentes;

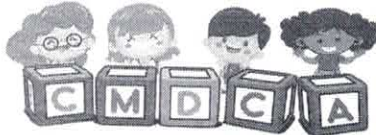
Desta forma, encaminha-se para apreciação dos conselheiros de direitos dos direitos da criança e do adolescente em plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

Atenciosamente,

Capivari de Baixo, 22 de outubro de 2024.


João Victor Torres Bandeira

Relator da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA na data



PARECER N° 024/2024

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, NORMAS E DOCUMENTOS DO CMDCA REFERENTE
A ANÁLISE DO RECURSO DO PROJETO: ESCOLINHA DE TRÂNSITO:
HABILITANDO À VIDA, DA ENTIDADE: INSTITUTO FUCAP QUE PLEITEIA
RECURSOS DO FIA CONFORME EDITAL DE N. 002/CMDCA/2024.**

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min, na sala de reuniões da na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Ernani Cotrin, 163, Centro, Capivari de Baixo-SC reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros conforme o disposto na ata n.º 112/2024 da Comissão de Seleção, normas e documentos, onde foi analisado o recurso apresentado pelo **Instituto FUCAP**, CNPJ n. 45.290.045/001-86, referente à deliberação em resolução 545/2024, nos termos do item 7.2 do Edital 02/CMDCA/2024, CONSIDERANDO O CRONOGRAMA disposto no item 13 do Edital de n.02/2024, referente ao projeto: **Escolinha de trânsito: Habilitando à vida, no valor total de R\$:69.120,26 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos).**

Diante da análise do recurso, a Comissão de Seleção, Normas e Documentos permaneceu com o parecer desfavorável à aprovação com a justificativa de que o Instituto FUCAP **não apresentou** aos conselheiros:

1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da instituição proponente/entidade, por meio de experiência comprovada com crianças e adolescentes;

Desta forma, encaminha-se para apreciação dos conselheiros de direitos dos direitos da criança e do adolescente em plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

Atenciosamente,

Capivari de Baixo, 08 de outubro de 2024.


Hamilton Gomes de Sousa

Relator da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA.